



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de julho de 2024.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

07/05/2024

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a vigésima terceira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc” I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela

Rezende Neves. Ouvinte: Rosa Maria. II – PAUTA: 1- Leitura e encaminhamento de documentos recebidos. 2- Leitura e aprovação de atas. O vice-presidente Henry iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 16ª reunião extraordinária. O presidente Elias afirma que o atuário Eduardo enviou novamente o documento do cálculo atuarial e entende que é possível deliberar no dia de hoje. Pergunta para os conselheiros se há condições de deliberar na data de hoje o cálculo atuarial. A conselheira Eliana afirma que não está na pauta da reunião de hoje a deliberação do cálculo atuarial. O presidente Elias diz que colocou a pauta de forma genérica, pois não sabia quando este conselho teria condições de deliberar, pois depende de terceiros. A conselheira Eliana aponta que veio para esta reunião preparada para a pauta do dia hoje, se fosse para deliberar o cálculo, teria se preparado de forma diferente. Aponta que o censo previdenciário ainda está incorreto no documento. Em seguida, o presidente Elias pergunta para os demais conselheiros se há condições de deliberar o cálculo hoje. O conselheiro Henry aponta que a ressalva, sobre a legislação, que constou no Fundo Previdenciário tem que constar no Fundo Financeiro também, pois impactará os dois fundos e aumenta os proventos a serem pagos, então tem que constar nos dois documentos, no entanto vota para que não seja aprovado hoje. A conselheira Christiane aponta que a informação citada pelo conselheiro Henry precisa constar nos dois relatórios, preservando por completo, concordando com o conselheiro Henry, sugerindo que não seja aprovado hoje. A conselheira Viviane acompanha os conselheiros Henry, Christiane e principalmente a conselheira Eliana, pois entende que precisa constar todas as solicitações, uma informação não é mais importante do que a outra, assim vota para que não seja aprovado hoje. O presidente Elias diz que lamentavelmente, em mais uma reunião, não poderá aprovar o cálculo atuarial. A conselheira Viviane aponta que é lamentável constatar que a assessoria que foi contratada e a assessoria que está assessorando não estão fazendo as coisas acontecerem. Tem vergonha da assessoria e não deste conselho. A conselheira Eliana aponta que o cálculo atuarial está sendo discutido desde o mês de abril, mas até agora não tem nenhum registro do mesmo no SEI, dando a entender que o documento está nas mãos do CMP e nada foi feito. A conselheira Débora afirma que a deliberação do cálculo não está na pauta de hoje. Além de que o

presidente deste conselho não fez nenhum encaminhamento no SEI das solicitações colocadas em várias reuniões. De acordo com o presidente Elias, foi feita uma conversa verbal e eles devolveram o documento. A conselheira não acha que o CMP tenha responsabilidade de aprovar um documento que está faltando informações. Pergunta também se o assessor Paulo Fonseca, gestor do contrato e responsável pelo cálculo atuarial, está presente na reunião. Em resposta, o presidente Elias diz que não. A conselheira Débora diz que o assessor Paulo não tem tempo para participar da reunião do CMP, mas tem tempo para ir em vários congressos. A conselheira afirma que só irá aprovar o cálculo atuarial se constar todas as informações necessárias, caso contrário irá reprová-lo. Vota para que não seja aprovado hoje. O conselheiro Misael concorda com o conselheiro Henry, sobretudo com a fala da conselheira Eliana. Essa questão do Cálculo é de extrema urgência e precisa ser tratado, mas por mais que seja urgente, é muito importante fazer um “check list” do que foi apontado e o que foi solucionado. Concorda com a conselheira Eliana quando ela coloca a questão da pauta, pois é muito importante que os conselheiros venham preparados e isso precisa ser respeitado. A conselheira Viviane colabora com a preocupação do presidente Elias de que parece que este documento está parado aqui no conselho, embora o SEI não tenha tramitado de um lugar para outro, sabe que a mesa se comunicou com o atuário via e-mail, enviando os apontamentos. A conselheira pede para que essas trocas de e-mails e comunicações fossem acostadas neste processo, pois traz a segurança para todos conselheiros, no sentido de que o CMP não se quedou inerte. O presidente Elias afirma que irá inserir os e-mail no SEI, para que fique tudo registrado. O conselheiro Heliton acha incrível que em 1 mês e pouco não foi possível fazer as correções pertinentes e de acordo com o que foi sugerido e solicitado. O atuário fez uma apresentação maravilhosa, mas após não fez o que foi preciso, então segue os seus pares, votando para que não seja aprovado hoje. O presidente Elias pede para os conselheiros fazerem um “check list” com todos os apontamentos do cálculo, para fazer uma devolutiva ao atuário com os acertos, para que na próxima reunião seja possível deliberar, nem que seja para reprovar o cálculo. O conselheiro Misael aponta que este dever é da mesa deste conselho e não uma obrigação de alguns conselheiros apontarem novamente as correções. O presidente Elias afirma que por unanimidade dos votos o cálculo atuarial

não será aprovado hoje. A conselheira Eliana aponta que na forma que está escrito nos dois documentos, parece que foi feito o censo previdenciário para todos, mas não foi. Isso tem que ser corrigido, dizendo que foi feita uma atualização cadastral para os servidores da ativa do fundo financeiro e previdenciário e censo previdenciário para os servidores aposentados dos dois fundos. O conselheiro Henry faz os seguintes apontamentos que precisam de correção; menção a lei 15603/23 que aumentou o teto, no relatório do Fundo Financeiro, somente foi colocado no relatório do Fundo Previdenciário. 3- relação dos "bens e direitos" constantes do item 8.1.1.colocar no relatório do Fundo Previdenciário. O conselheiro Henry aponta que esses pontos já foram pedidos ao atuário e sente-se desrespeitado com tudo isso, pois é a 5º versão do documento sem trazer as alterações acordadas com este conselho, e não foi colocado em nenhuma delas. O conselheiro afirma que o atuário Eduardo deliberadamente descumpriu o que foi acordado com este conselho, ele disse que iria fazer as correções e não foram feitas, então novamente será encaminhado os mesmos pontos para correções, isso é um desrespeito total com este CMP. São informações importantes que impactam na saúde financeira do CAMPREV. O conselheiro Misael reforça a importância da informação do censo previdenciário/atualização serem corrigidos, além de que todas as correções são simples, não dá para aprovar este cálculo agora. Em seguida a conselheira Eliana faz os seguintes apontamentos para correções; RELATÓRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO: Pág. 16 - Item *7.2 . ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL* a) *Atualização da base cadastral* Substituir a última linha por - Servidores da ativa: foi realizada a atualização cadastral em 2023 - Servidores aposentados e pensionistas: foi realizado o censo previdenciário em 2022. Pág. 19 - Item *8.1.1. Ativos Financeiros*: Pág 20 - em baixo da continuação da tabela acrescentar *Discriminação de bens e direitos*: Inserir a Tabela: Atualização dos Aportes da LEI nº 260/2020 (Ela está no SEI). RELATÓRIO DO FUNDO FINANCEIRO: Pág. 16 - Item *7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL* a) *Atualização da base cadastral* Substituir a última linha por - Servidores da ativa: foi realizada a atualização cadastral em 2023 - Servidores aposentados e pensionistas: foi realizado o censo previdenciário em 2022. Pág. 43 - Acrescentar no final: Ressaltamos ainda que, em atendimento a Lei

Federal 9717/1998, as legislações e normas gerais utilizadas no estudo são aqueles em vigência em 31/12/2023. *A Lei Municipal 16.503/2023 fará parte da Avaliação Atuarial em 31/12/2025, estudo este a ser elaborado no exercício de 2026* e os efeitos da lei entrarão em vigor em 01/01/2025. (Esse texto precisa estar nos dois Fundos). Precisa corrigir no fundo previdenciário porque está com erro de português. A conselheira Viviane volta a falar sobre a importância de colocar as comunicações no processo, porque se a empresa está em descumprimento contratual e se for necessário abrir qualquer tipo de procedimento de penalidade, não temos nada comprovado. Sugere também que a ata aprovada hoje, ata da 16º reunião extraordinária, seja colocada no processo, pois faz parte da história. A conselheira Débora reforça as colocações sobre a formalização dos documentos dentro do SEI. Aponta também que é dever do assessor e gestor do contrato acompanhar todas essas movimentações do conselho para com o atuário, ele deveria fazer os encaminhamentos dos apontamentos para o atuário, mas o mesmo nem participa da reunião. Neste momento o presidente do CMP está fazendo uma função que não é da sua competência. O presidente Elias diz que a conselheira Débora tem razão, quem deveria estar cuidando disso seria a diretoria executiva, junto de seus assessores. A conselheira Viviane aponta que os gestores de contratos têm suas responsabilidades e sanções, então se o Paulo Fonseca é o gestor, essa interlocução tem que ser feita através dele, inclusive é uma forma de trazê-lo para a responsabilidade. A conselheira Christiane sugere para o presidente Elias que seja colocado a deliberação do cálculo em pauta quando tiver a certeza de que todas as colocações/solicitações foram alteradas, para não perder o tempo da reunião discutindo acerca do que foi feito ou não. II - ENCAMINHAMENTO: 1 - Encaminhar para o atuário as solicitações de alterações dos conselheiros, por escrito e colocar no SEI. 2- Inserir a ata da 16º reunião extraordinária no SEI CAMPREV.2024.00001118-59. VI - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 25 de junho de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/07/2024, às 11:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 14:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 18:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/07/2024, às 09:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 14:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/08/2024, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/08/2024, às 12:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/09/2024, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11706622** e o código CRC **59835EE5**.

CAMPREV.2023.00000534-68

11706622v2